

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	314-065X 91/2018
Em	04 de 10 de 17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 91, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Arquitetos.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Arquitetos para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade das servidoras Victoria Pereira Freitas e Karina Leser Daudt, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Para contratação será utilizada a lista do cadastro de reserva do concurso n.º C/93/2016, sendo que os requisitos para contratação serão os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária de número 08.01.04.122.0100.2801.3.1.9.0.04.00.00.00.00-420.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenciones _____	
Votos contra _____	

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



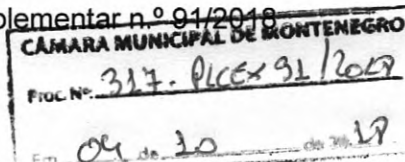
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 106/2018-GP - AAL

Montenegro, 04 de outubro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 91/2018



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Arquitetos para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Justifica-se o presente tendo em vista que as servidoras Victoria Pereira Freitas e Karina Leser Daudt entrarão, respectivamente, em licença maternidade. Ambas desempenham suas funções na SMOP.

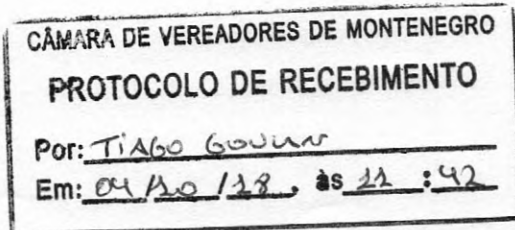
Importante salientar que essas contratações são extremamente necessárias, tendo em vista que a SMOP conta hoje com apenas 4 profissionais da área da arquitetura para as demandas de todo o município, que além do tempo em que as duas servidoras estarão afastadas sozinhas ou simultaneamente, deve ainda ser considerado que o arquiteto Rafael do Prado Marques, em meados de janeiro de 2019 entrará em licença paternidade ficando também afastado pelo prazo mínimo de 20 dias. Outro fator que também deve ser considerado é de que as licenças acontecerão em período habitual de férias, onde outros servidores também estarão afastados. Com a atual demanda de projetos, comissões e fiscalizações das quais esta SMOP participa não é possível, de forma alguma, que seu contingente seja ainda mais reduzido.

Para contratação será utilizada a lista do cadastro de reserva do concurso n.º C/93/2016, sendo que os requisitos para contratação serão os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Para atendimento dessa despesa servirá de recurso a dotação orçamentária de número 08.01.04.122.0100.2801.3.1.9.0.04.00.00.00.00-420. Tendo em vista que o benefício de salário-maternidade é concedido pelo regime próprio de previdência não haverá impacto financeiro.

Desta forma, solicito a aprovação do projeto de Lei Complementar.
Anexo o processo administrativo n.º 7436/2018
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"